



FECTRANS



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS
DE TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

www.fectrans.pt

fectrans@fectrans.pt

Nº 04/2019 - 05 Junho



sector rodoviário privado de passageiros

PROPOSTAS DA ANTROP

No quadro de negociação que decorre com a ANTROP e organizações sindicais, recebemos, ontem, a proposta que a associação patronal coloca para assinatura e que, no essencial se traduz o seguinte:

TEXTO DO CCT - Um texto, no essencial, igual ao que nos apresentou em 2015, com ligeiras melhorias e no qual é inserido uma cláusula relativa às transmissões de estabelecimento, que procura dar resposta ao problema que se poderá colocar no quadro dos concursos públicos que vão ter lugar.

No que concerne a valores a proposta e a seguinte:

TABELA SALARIAL - Motoristas - Maio deste ano, **675,00€** em Maio + 5% do subsídio de agente único; 1 Janeiro de 2020 - **700,00€** + 5% do subsídio de agente único; 1 Janeiro de 2021 - retribuição base actualizada na base da inflação + 5% do subsídio de agente único.

Os restantes trabalhadores terão actualizações em Maio nos mesmo termos dos motoristas, em 1 Janeiro de **2020 em mais 3,70%** e em Janeiro de 2021 nos termos da inflação.

SUBSÍDIO DE AGENTE ÚNICO - Com a integração de 5% no conceito da tabela salarial, o valor futuro é de **20%**.

DIUTURNIDADES - Valor de **14,50€**. No caso dos motoristas, as diuturnidades passarão a integrar o conceito de retribuição criando-se assim 7 escalões de retribuição, no qual se evolui para o escalão seguinte ao fim de 3 anos, como até aqui na mudança de diuturnidade.

As diuturnidades serão sempre actualizadas em função da actualização da retribuição base.

o cálculo do preço hora passa a ser na base de **retribuição+5% de Agente Único e diuturnidades**

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO - **3,60€**; 1 Janeiro 2020 - **4,20€**; 1 Janeiro 2021 - **5,00€**

POSIÇÃO DA FECTRANS

Esta proposta será sempre insuficiente num quadro da valorização significativa dos salários dos trabalhadores, mas não deixa de ser uma valorização dos salários num sector, que pela luta dos trabalhadores tem, nos últimos anos, visto algum crescimento.

O acordo proposto visa manter as regras de trabalho na generalidade das empresas, sabendo nós que não resolve todos os problemas, porque para além do que fica escrito, é preciso obrigar as empresas a cumprirem, o que nem sempre acontece, pelo que têm que ser os trabalhadores, com a luta, a tomarem nas suas mãos aquilo que lhe pertence.

Estamos na fase de decidir e a posição da FECTRANS será determinada pelos seus associados, neste caso o STRUP e STRUN, na sequência dos plenários que estão a realizar com os trabalhadores.

Compete também a cada trabalhador avaliar se esta proposta valoriza ou não os seus salários e as suas condições de trabalho e transmitir a sua opinião ao respectivo sindicato.



Para receber informação da FECTRANS por email, inscreva-se em www.fectrans.pt

REFEIÇÕES DESLOCADAS E PENALIZADAS - 1ª refeição deslocada nacional - **10€**;
Primeira refeição penalizada - **5,80€**; 2ª refeição deslocada nacional - **7€**; 2ª refeição penalizada - **2,20€**.

Nos termos da proposta da ANTROP o pagamento da refeição em deslocado não é cumulativa com o subsídio de refeição.

No entanto, em caso de assinatura é assumido o compromisso que não pode resultar que aos trabalhadores passe a ser pago um valor inferior ao que actualmente é pago e que resulta da soma do subsídio de refeição com a refeição deslocada ou penalizada. Por isso, as Empresas que pagam já valores superiores aos definidos na Contratação Colectiva terão que manter em aplicação esses valores superiores, não os podendo reduzir.

Trabalhadores que terminem o serviço depois da 1 hora ou que o iniciem antes das 6h - **1,40€**;
Trabalhadores que prestarem o mínimo de 3 horas entre as 0h e as 5h - **2,25€**;
Pequeno almoço - **1,45€**;
Refeição deslocada no estrangeiro - **15,00€**

ALOJAMENTO E DESLOCAÇÕES NO CONTINENTE - Ajuda de custo completa (serviços iniciados antes das 14,30h) - **55,00€**;
Ajuda de custo parcial (serviços iniciados depois das 14,30h) - **45,00€**;
Ajuda de custo parcial (serviços terminados até às 21h) - **23,00€**;
Ajuda de custo parcial (serviços terminados após as 21h) - **30,00€**.

DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO - ALOJAMENTO E REFEIÇÕES - Ajuda de custo completa (serviços iniciados antes das 14,30h) - **75,00€**;
Ajuda de custo parcial (serviços iniciados depois das 14m30h) - **60,00€**;
Ajuda de custo parcial (serviços terminados antes das 21h) - **33,00€**;
Ajuda de custo parcial (serviços terminados depois das 21h) - **48,50€**

1ª refeição dia - **15,00€**
2ª refeição dia - **15,00€**
Dormida - **26,50€**

Para as situações de deslocação no país e no estrangeiro, a cláusula proposta determina que: ***A ajuda de custo diária, sempre que haja pernoita determinada pela empresa, engloba o subsídio de refeição, a dormida e todas as refeições a que haja lugar, o que inclui o pequeno almoço, salvo se entre a empresa e o trabalhadores for acordado regime diverso, ou o trabalhador solicitar à empresa a marcação de alojamento.***

DIA DE ANIVERSÁRIO - Nos termos da proposta o dia de aniversário do trabalhador passa a ser considerado falta justificada sem perda de remuneração

FORMAÇÃO PROFISSIONAL - é proposta que fique consignado a obrigação das empresas de pagarem todos custos de formação e administrativos, referentes à obtenção e renovação da Carta de Qualificação de Motorista (CQM), Certidão de Aptidão de Motorista (CAM) Certificado de Transporte Colectivo de Crianças (TCC) e de Cartão Digital de Tacógrafo.

Nos termos da proposta da ANTROP, se houver assinatura, aos trabalhadores que são associados das organizações que subscreverem o CCT, associados à data de 31.05.19 e que já estavam nas empresas pelo menos em Janeiro deste ano, será atribuído um valor de **90,00€** para os motoristas e para os restantes trabalhadores será determinado em função da diferença do valor salário actual e do que é proposto, tendo como referência o mês de Fevereiro.

Este valor será pago 50% em Julho deste ano e 50% em Janeiro de 2020.

Transmitiu a ANTROP que apenas aplicará estes valores aos associados das organizações que acordarem o novo CCT. Proposta está em:

http://fectrans.pt/images/informacao/Acordos/ANTROP/Proposta_CCT_ANTROP_04Maio2019.pdf